



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.142, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

"Dispõe sobre a remessa ao Legislativo de todas as publicações dos atos administrativos da Municipalidade".

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a enviar cópia ao Legislativo de todas as publicações da Administração Pública.

Parágrafo Único: O envio se fará até 15(quinze) dias contados da data da respectiva Edição e deverá ser devidamente protocolado na Secretaria da Câmara.

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de agosto de 2007.

David Loureiro Coelho  
Prefeito